



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CENSURA ESCRITA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando que, no exercício de suas funções parlamentares, o Vereador Joilson de Assunção proferiu palavras ofensivas e desacatou verbalmente o Vereador(a) Eliston Guarda ocorrido no dia 10 de junho de 2024, nas dependências da Câmara Municipal de Sapezal, antes da Sessão Ordinária no Plenário desta Casa, fato presenciado por servidores e vereadores;

Considerando que tal conduta é contrária ao decoro parlamentar e infringe o disposto no Art. 72, §2º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que determina ser passível de censura escrita o vereador que desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar;

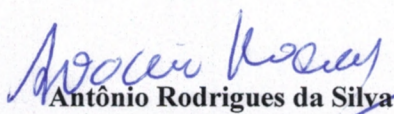
Considerando que a manutenção do decoro parlamentar é essencial para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e que os atos de desrespeito e desacato comprometem a imagem do Poder Legislativo e a harmonia necessária para a realização dos trabalhos legislativos;

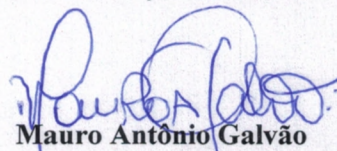
Considerando ainda, a necessidade de manutenção do respeito e da urbanidade no ambiente legislativo.

Resolve:

1. Aplicar a penalidade de **censura escrita** ao Vereador Joilson de Assunção, em conformidade com o Art. 71, inciso I, e Art. 72, §2º, inciso II, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
2. Registrar a presente censura nos anais desta Casa Legislativa e comunicar a decisão ao Plenário.
3. Determinar que o Vereador Joilson de Assunção se abstenha de repetir tal comportamento, sob pena de aplicação de sanções mais severas, conforme previsto no Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de junho de 2024.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente - CMS


Mauro Antônio Galvão
Vice-Presidente - CMS


Márcio Jorge Bonifácio
Primeiro-Secretário - CMS